

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho (extracto) n.º 16943/2009

Por despacho do Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, datado de 25 de Maio de 2009:

Abel Filipe Vieira da Cruz, agente municipal de 2.ª classe da carreira de agente municipal, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, Alfredo José Fernandes Gonçalves, 2.º ajudante da carreira de oficiais dos Registos e do Notariado, do quadro do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Lisboa do Instituto dos Registos e do Notariado, Ana Maria de Oliveira Madeira, assistente administrativa, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, António de Loureiro Sampaio, subchefe da Polícia de Segurança Pública, Armando Jorge Ferreira Sousa, tenente, em regime de contrato, no Exército Português, Bruno Emanuel Machado Forte Figueiredo, agente municipal de 1.ª classe da carreira de agente municipal, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Matosinhos, Francisco Miguel Marreco Gouveia, técnico superior 2.ª classe da carreira técnica superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, João Paulo da Cruz Pinto, agente municipal de 2.ª classe da carreira de agente municipal, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, Luís Filipe Lopes Guicho, tenente, em regime de contrato, na Força Aérea Portuguesa, Márcio Figueiredo de Almeida, assistente administrativo do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, Paula Cristina Vestias, coordenadora técnica, do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, Rui Manuel Fernandes de Amorim, Rui Manuel Ribeiro Carneiro Pereira, fiscal municipal de 1.ª classe da carreira de fiscal municipal, do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Porto, Rui Miguel Cordeiro de Sousa Ribeiro, assistente administrativo especialista da carreira administrativa do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, nomeados, precedendo aprovação em estágio, na categoria de inspector adjunto da carreira de inspector adjunto, do mapa de pessoal da ex-Inspeção-Geral das Actividades Económicas, considerando-se exonerados dos anteriores lugares com efeitos à data do despacho.

1 de Junho de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

202062432

Despacho n.º 16944/2009

No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e tendo presente o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem poderes de subdelegação, no Subinspector-Geral Dr. Francisco António Dias Lopes, a seguinte competência própria prevista no Anexo I da Lei n.º 2/2004:

Outorgar os contratos de trabalho em funções públicas e contratos de mobilidade na forma prevista no artigo n.º 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2009.

17 de Junho de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

202063015

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 16945/2009

O despacho n.º 14 694/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 29 de Julho de 2003, estabeleceu os critérios e condições relativos ao licenciamento da actividade da pesca, tendo em vista a adaptação do esforço de pesca aos recursos disponíveis.

Passados que são seis anos sobre o referido despacho, verifica-se que há procedimentos nele instituídos que podem, actualmente, ser objecto de simplificação, dado que a informação disponível junto da administração permite eliminar algumas das exigências de natureza probatória, que eram impostas ao requerente. Todavia, mantêm-se, no essencial, as condições substanciais e os critérios nele constantes, relativamente à obtenção das licenças de pesca.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 74.º-A do Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de Julho, na redacção dada pelo Decreto Regula-

mentar n.º 7/2000, de 30 de Maio, e de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008, determino o seguinte:

1 — É dispensada a apresentação do certificado de lotação constante do n.º 1.1 do despacho n.º 14 694/2003, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 29 de Julho de 2003.

2 — Pode ser dispensada a apresentação de comprovativo do exercício da actividade e valores de venda a que se referem os n.ºs 1.2, 2.2 e 3.2 do mencionado despacho, se o armador, o pescador apeado ou o apanhador indicarem, com a apresentação do pedido de renovação, que estes elementos podem ser comprovados por consulta directa aos valores de venda de pescado existentes na base de dados da DGPA, para o período compreendido entre 1 de Julho do ano anterior ao da data de apresentação do pedido e 30 de Junho do ano em que é apresentado, ou nos 12 meses anteriores à data de apresentação do pedido de renovação.

3 — Quando a embarcação não apresente vendas em lotas do continente, a comprovação da actividade poderá ser feita mediante consulta directa aos diários de pesca existentes na base de dados da DGPA, devendo apresentar um mínimo de 75 dias de mar no período compreendido entre 1 de Julho do ano anterior ao da data de apresentação do pedido e 30 de Junho do ano em que este é apresentado, ou nos 12 meses anteriores à data de apresentação do pedido de renovação.

4 — Tratando-se de apanhadores e dos pescadores apeados previsto nos n.ºs 2 e 3 do referido despacho, a comprovação de actividade pode ainda ser feita mediante a apresentação de cópia da declaração do IRS do requerente relativa ao ano económico anterior àquele em que é apresentado o requerimento, desde que a mesma identifique os rendimentos provenientes da actividade da pesca.

16 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

202066645

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 16946/2009

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho directivo do InIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P., engenheiro Alberto Conde Moreno, de 1 de Abril de 2009, no uso de competências delegadas e subdelegadas pela deliberação n.º 2694/2008, de 18 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2008, foram aprovadas as plantas parcelares n.ºs LORA-E-201-20-04-A a 05-A e o respectivo mapa de áreas das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da concessão Grande Lisboa — A 16/IC 30 — lanço Lourel (IC 16)-Ranholas (IC 19) — aditamento n.º 1, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da concessão Grande Lisboa — A 16/IC 30 — lanço Lourel (IC 16)-Ranholas (IC 19) — aditamento n.º 1, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a LUSOLISBOA — Auto Estradas da Grande Lisboa, S. A., a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas no mapa de áreas e nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela LUSOLISBOA — Auto Estradas da Grande Lisboa, S. A., e encontram-se já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

13 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.